



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

DECRETO Nº 013/2023.

Jacareacanga -PA, de 08 de março de 2023.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas rural e urbana, do **Município de Jacareacanga - PA**, afetado por **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas** (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 -MDR.

O Senhor **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, Prefeito do Município de Jacareacanga, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do Artigo 8º, da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO que o período de chuvas em nossa região se estende desde o mês de fevereiro de 2023 e afetada moradores da zona rural e urbana, como consequência ocorre danos e prejuízos. As chuvas provocam ainda desastres secundários como enxurrada e alagamento.

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMDEC e Secretaria Municipal de Assistência Social identificaram que 3.872 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 1.431 pessoas desalojadas e 2.441 pessoas que estão em condições de outros afetados em virtude do caos social instalado principalmente na zona rural.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social formalizou relatório, constando que 70% de sua população é indígena e reside nas comunidades rurais e comunidades ribeirinhas e nessa época do ano devido o "Inverno Amazônico" essas famílias ficam parcialmente isoladas, pois as estradas vicinais ficam intráfegáveis, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola da chamada agricultura familiar que é comercializada na sede do município, conforme Relatório Situacional anexo ao processo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras realizou visita nos trechos mais críticos e constatou que as chuvas causaram danos em obras de infraestrutura pública, assim descritas: 03 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 04 Pontes em estrutura de madeira danificadas, e 143 KM de trechos de estradas vicinais intráfegáveis, conforme Relatório Situacional anexo ao processo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo realizou Relatório Situacional visando identificar os danos ambientais ocorridos em nosso município devido as intensas chuvas que ocorrem na zona urbana e rural, e como agravante temos a falta de drenagem fazendo com que as chuvas arrastem lixos e entulhos para vias e quintais, causando dessa forma a contaminação e poluição d'água e do solo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração expediu relatório quanto aos impactos negativos na economia local, assim descritos, na área da agricultura, outro setor bastante afetado foi o comércio, pois os trabalhadores da feira da agricultura familiar tiveram prejuízos, a partir da dificuldade de escoamento da produção (econômico), inclusive o comércio foi afetivo, os serviços foram prejudicados (comercialização).

CONSIDERANDO que o município com recursos próprios realizou o primeiro atendimento para minimizar os danos e prejuízos causados pelo desastre, mas não foram suficientes para restabelecer a normalidade, assim solicitamos recurso financeiro complementar do Governo Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **FAVORÁVEL** à declaração de **Situação de Emergência**, classificando o **DESASTRE COMO DE NÍVEL II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** na área rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas** (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem

sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jacareacanga - PA, 08 de março de 2023.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA

Prefeito Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 13 de janeiro de 2023.

ROSALETE AKAY MUNDURUKU

Chefe de Gabinete - Decreto nº 043/2021-PMJ/GP

DECRETO Nº 2.994, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Homologa o Decreto Municipal nº 013/2023, de 24 de fevereiro de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Placas, que declara "situação de emergência", em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Municipal nº 013/2023, de 24 de fevereiro de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Placas, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020; Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/233817, R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto Municipal nº 013/2023, de 24 de fevereiro de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Placas, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado